



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, sediada em Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2019, desde que permaneça credenciada junto a este Colegiado.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº: 7319293/2014

PARECER: 0575/2016

APROVADO EM: 11.04.2016

I – RELATÓRIO

Irenilde Dias Nobre, diretora geral e mantenedora da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, CENSO nº 23268107, sediada em Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 7319293/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 41.342.726//0001-90, está sediada na Rua Santa Luzia, nº 1187, Bairro São Miguel, CEP 63.020-210, em Juazeiro do Norte, e fora recredenciada pelo parecer nº 1788/2013, até 31.12.2017.

Documentação apresentada a este CEE:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e secretário;
_ corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Termos de Convênio firmados com as instituições/serviços para realização do Estágio;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Responde pela direção pedagógica Dovaci Dalva de Araújo, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar. Pela secretaria escolar responde Marilúcia Silvestre da Silva, Registro nº 8-00/2010-1. Pela coordenação técnica do curso a responsável é Cleandra Alves Freire. O corpo docente dessa Instituição é composto de onze professores, dos quais dois são licenciados, e os demais apresentaram autorização temporária expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

pag. 1/5



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0575/2016

(CREDE), de Juazeiro do Norte.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam as Resoluções CEC nºs 413/2006, Resolução CEC 395/2005, Resolução CNE/CEB 01/2005, Resolução CNE/CEB 04/1999, Resolução CNE/CEB 06/2012, o Parecer CEB/CNE nº 16/1999, o Decreto nº 5.154/2004, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Político-pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança, e sua organização curricular prevê três Módulos com carga horária de 1530 horas, das quais 1230 são destinadas às aulas teóricas e práticas e trezentas ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular

Módulo I			
Disciplinas	Carga Horária	Teórica	Prática
Fundamentos da Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional	80	-	-
Fundamentos da Administração e Psicologia do Trabalho	40	-	-
Primeiros socorros	50	30	20
Legislação do Trabalho	40	-	-
Desenho Técnico	40	-	-
Redação Técnica	30	-	-
Técnica de Treinamento e Pesquisa	40	-	-
Normalização	40	-	-
Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho	40	-	-
Subtotal da Carga Horária	400	30	20
Módulo II			
Disciplinas	Carga Horária	Teórica	Prática
Segurança nos Serviços com Eletricidade	60	40	20



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0575/2016

Disciplinas	Carga Horária	Teórica	Prática
Segurança do Trabalho na atividade Rural	40	-	-
Prevenção de Controle de Sinistro	50	30	20
Segurança do Trabalho na Construção Civil	60	40	20
Segurança do Trabalho na Atividade de Transporte	40	20	20
Segurança do Trabalho Portuário	40	-	-
SMS em Industriais	50	30	20
Processos Industriais	50	30	20
Informática Aplicada a Segurança do Trabalho	40	20	20
Subtotal da Carga Horária	430	210	140
Módulo III			
Disciplinas	Carga Horária	Teórica	Prática
Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração	40	20	20
Prevenção e Controle de Perdas	40	20	20
Ergonomia	40	-	-
Programa de Gerenciamento de Riscos	40	20	20
Gestão Ambiental	40	-	-
Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho	40	-	-
Agente de Risco Físico	80	60	20
Agente de Risco Químico	40	20	20
Biossegurança	40	20	20
Subtotal da Carga Horária	400	160	120
Total Geral dos Módulos	1230	340	260
Estágio Supervisionado	300	-	-
Carga Horária Total	1530	-	-

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênio com as instituições/serviços: Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu, Centro de referência Saúde do Trabalhador, Hospital Geral de Missão Velha, Comércio de Equipamentos e Proteção Industrial Ltda, Pizzar Indústria de Calçados Ltda, Cariri Comércio de Equipamento e Proteção Industrial Ltda e Hospital Maternidade São Vicente de Paula.

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Jorge Luís de Lima



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0575/2016

Maciel, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e mestre em Engenharia de Produção.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho fora considerado "Bom" pelo avaliador, nos aspectos: coordenador, plano de curso, laboratório e recursos audiovisuais. Nos aspectos: biblioteca, corpo docente e inclusão social o conceito fora "Regular". As recomendações do especialista para ampliação do acervo bibliográfico, estrutura da biblioteca e conexão da internet foram prontamente atendidas.

Após a análise documental realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório do especialista da área, designado por este CEE foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	B
Corpo Docente	B
Instalações	R
Biblioteca	B
Laboratório	B
Recursos Audiovisuais	B
Aspectos de Inclusão Social	R

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 04/1999, 03/2008, 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório do mestre/avaliador e considerando, ainda, que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pela Escola profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, sediada em Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2019, desde que permaneça credenciada junto a este Colegiado.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0575/2016

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 11 de Abril de 2016.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE